



## **MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Publicado na Edição nº 3.053, Seção Itarana/ES, págs. 199/200 do DOM/ES de 27/07/2026

### **PORTARIA Nº 380/2026**

#### **INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município De Itarana, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 11.505, de 20 de dezembro de 2021, que cria a Política Estadual para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais - Programa Compra Direta de Alimentos - CDA.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 11.879, de 15 de agosto de 2023, que altera a Lei nº 11.505, de 17 de dezembro de 2021, que cria a Política Estadual para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais - Programa Compra Direta de Alimentos - CDA.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 5.714-R, de 27 de maio de 2024, que regulamenta a Lei nº 11.505, de 17 de dezembro de 2021, que Cria a Política Estadual de Compra Direta de Alimentos da Agricultura Familiar - Programa Compra Direta de Alimentos - Programa CDA.

**CONSIDERANDO** que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal de 1988, devendo o poder público adotar as políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

**CONSIDERANDO** que a Segurança Alimentar e Nutricional abrange a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, da aquicultura, da pesca, do processamento, da industrialização, da comercialização, do transporte, abastecimento e da distribuição dos alimentos, inclusive água, bem como da geração de emprego e redistribuição da renda, entre outros.

**CONSIDERANDO** que o Programa de Compra Direta de Alimentos - CDA assume uma função de promoção da alimentação saudável, estimulando o consumo de alimentos de qualidade, fortalecendo a comercialização da agricultura familiar no Estado do Espírito Santo.

**CONSIDERANDO** o Capítulo V do Decreto Estadual nº 5714-R são instâncias de controle e participação social do Programa CDA, os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional nas esferas estadual e municipal, e a Comissão Intersectorial do Programa CDA no âmbito municipal, que tem caráter de assessoramento técnico, consultivo e



deliberativo, para acompanhamento da execução do Programa Compra Direta de Alimentos.

**CONSIDERANDO** que o município de Itarana/ES não possui Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade da criação da Comissão Intersectorial do Programa CDA, que poderá ser composta por representantes das Políticas Públicas de Assistência Social, Agricultura, Saúde, Educação, Meio Ambiente, instituições de ensino e pesquisa e segmentos organizados da sociedade civil afins à temática de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;

**CONSIDERANDO** os termos do OF.SEMAS.Nº406/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana/ES, requerido por meio do Processo Administrativo Nº 003997/2024, no qual solicita a instituição e nomeação da Comissão Intersectorial do Programa de Compra Direta de Alimentos - CDA no município de Itarana/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída e nomeada a Comissão Intersectorial do Programa de Compra Direta de Alimentos, com a finalidade de coordenar, articular, monitorar e avaliar a implementação do programa CDA no Município de Itarana/ES.

**Art. 2º** A Comissão Intersectorial será composta pelos seguintes membros:

**I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI
- b) MATHEUS DA SILVA RIGAMONTE
- c) JANAÍNA PEREIRA
- d) MARIA ALICE PEREIRA DUARTE
- e) MARTA APARECIDA DE PAULA
- f) JOYCE COLOMBO
- g) LORIANE COLOMBO PRATES
- h) BEATRIZ FLEGLER.

**II. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

ENDERSON CALDEIRAS.

**III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

RAFAELA STUHR.

**IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

SUELEN DE SOUZA SCARDUA.



**V. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social de Itarana/ES.**

IGOR JEAN SCHAEFFER

**Art. 3º** Compete à Comissão Intersectorial:

- I. Acompanhar a execução do CDA, observando suas normativas e manual técnico;
- II. Seguir as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Comissão Gestora do Programa CDA - CGPCDA;
- III. Fomentar a constituição do Conselho Municipal de SAN;
- IV. Avaliar a execução do programa em suas reuniões:

a) O Presidente da comissão terá acesso ao sistema informatizado de gestão para aprovação das informações inseridas e monitoramento das operações do programa em no seu município, devendo e repassá-la aos demais membros para conhecimento e, quando necessário, para aprovação;

b) Comunicar à unidade executora e a SETADES qualquer irregularidade identificada na execução do Programa.

**Art. 4º** - Os membros nomeados a compor esta Comissão, não receberão qualquer tipo e remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

**Art. 5º** A Comissão Intersectorial do Programa de Compra Direta de Alimentos se reunirá sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Art. 6º** Ficam revogadas as Portarias Nº 1.613/2024 e suas alterações Nº 308/2025 e Nº318/2026.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 24 de julho de 2026.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana/ES